



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

Nº 06/2024

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLO nº 89/2023**, que Institui no Calendário Oficial de **PARECER CR Nº 6/2024** ~~o PLO nº 89/2023~~ do Recife a “Semana Municipal da Conscientização da Prática de Atividades Físicas”.

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 89/2023**, de autoria do Vereador Tadeu Calheiros.

Diante do exposto, não havendo nada a acrescentar, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto **COM EMENDA SUPRESSIVA DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 2024.

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 89/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a “Semana Municipal da Conscientização da Prática de Atividades Físicas”.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Conscientização da Prática de Atividades Físicas” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput coincidirá com o dia 6 de abril.

Art. 2º A finalidade desta Lei é conscientizar a população acerca da importância da prática de atividades físicas orientadas por Professor de Educação Física com curso Universitário, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de fevereiro de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 89/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS.

